

7.3. A cédula de votação conterà os nomes de todos os candidatos em ordem alfabética e número da sua inscrição cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação, nas etapas anteriores.

7.4. Será considerado inválido o voto:

- a) Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação, deverá ser anulada e registrada na Ata de votação;
- b) Caso a cédula não corresponda ao modelo oficial, deverá ser retirada e registrada na Ata de votação;
- c) Em branco;
- d) Que tiver o sigilo violado.

7.5. O Tribunal Regional Eleitoral - TRE/MT dará suporte e treinamento às pessoas que irão trabalhar nas seções, de modo que disponibilizará também urnas reservas, além de treinamento para realização da substituição das urnas, caso necessário.

7.6. Todas as urnas disponibilizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE/MT serão recebidas lacradas e o transporte será realizado por veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

8. Da mesa de votação

8.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pelo CMDCA;

8.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padras-to ou madrasta e enteado.

8.3. Compete à cada mesa de votação:

- a) Solucionar, imediatamente, as dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
- c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
- d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial Eleitoral;

9. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral.

b) A Comissão Especial Eleitoral, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.

c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA do município de Cáceres/MT.

d) O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em Cáceres/MT;

e) Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como Conselheiros Tutelares Titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I. Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- II. Residir a mais tempo no município de Cáceres/MT;
- III. Tiver maior idade.

10. Desde já ficam convocados obrigatoriamente a presença de todos os conselheiros municipais titulares e ou suplentes no dia da eleição, em regime de plantão até o encerramento da apuração.

11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 14 agosto de 2019.

Kelly Novakc Rodrigues

Vice-Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 519 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 19457 de 19 de agosto de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a servidora **JESUS DA LAPA DA COSTA** para responder pela Gerência de Arquivo Público em substituição a titular **Luciene Etiene de Souza** que encontra de férias no período de 05 de agosto de 2019 a 03 de setembro de 2019.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de agosto de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 20.08.19.

LEI Nº 2.790, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

“Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Fomento com a Fundação Terezinha Mendes e abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o Município de Cáceres autorizado a firmar Termo de Fomento com a Fundação Terezinha Mendes.

Art. 2º Os recursos repassados à Fundação serão aplicados conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no ato de sua formalização, que tem como objetivo desenvolver os projetos através de ações voltadas às crianças e adolescentes residentes no município de Cáceres/MT.

Parágrafo único. O recurso pode ser utilizado para transferência a entidades governamentais e não governamentais, observada a Lei Municipal n.º 2.473/2015, e também, o Edital Complementar n.º 002/2019 que dispõe sobre o resultado de seleção de projetos para subsídio do FMDCA.

Art. 3º A entidade governamental ou não governamental deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da lei e conforme disposto no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento.

Parágrafo único. O Município designará uma Comissão para fiscalizar e acompanhar a execução do Termo.

Art. 4º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 19.990,00 (dezenove mil, novecentos e noventa reais).

Art. 5º O Crédito preconizado no art. 4º desta Lei destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e terá as seguintes características financeiras e Funcional Programáticas:

Órgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	03 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Função:	08– ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção:	243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	1009 – ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj/Atividade:	1277 – Contribuição à Fundação Terezinha Mendes	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.50.41 Contribuições	(300) Rec. Ordinários	19.990,00

Art. 6º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 4º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, especificamente vinculado à conta 48.646-9.

Art. 7º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.720, de 24 de dezembro de 2018-LOA/2019, Lei nº 2.676, de 30 de Julho de 2018-LDO/2019 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 20 de agosto de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 362 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 19466, de 19 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, no mês de **Agosto/2019**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de agosto de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 19.08.19

AGOSTO/2019

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09/2003, ART.19 e SEQUINTE e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEQUINTE - “PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS” VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DATA ADMISSÃO	DE CLASSE/NÍVEL	PARA CLASSE/NÍVEL
CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Progressão de Nível	02/05/2012	C - II	C - III
MARIA DO CARMO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	E - II	F - II
ALEXANDRINA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	06/09/1993	I - II	I - III
MARLY AGUIDA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	17/03/2003	F - I	F - II
LUIZ CARLOS RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	01/02/1999	G - III	G - IV
WILTON BENTO PIMENTA	Continuo (P/G.I)	Progressão de Nível	05/09/2012	C - III	C - IV
JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO	Engenheiro Civil (N/S)	Progressão de Classe	27/08/1993	H - III	I - III
QUINTINO DA SILVA RAMOS	Guarda	Progressão de Classe	05/05/2009	C - I	D - I
NILSON MARCELINO LOPES	Guarda	Progressão de Nível	01/03/2006	E - III	E - IV
LISVALDO DIAS DA SILVA	Marceneiro	Progressão de Nível	05/08/2002	F - I	F - II
LIAMARA RODRIGUES DA SILVA	Prof Lic. Pedagogia com doc 30 hs	Progressão de Nível	10/02/2010	D - III	D - IV
VIRGINIA DOS ANJOS SILVA	Prof Lic. Pedagogia com doc 30hs	Progressão de Classe	12/09/2002	E - IV	F - IV
ERICA LIMA TEOTONIO	Psicóloga 40Hs	Progressão de Classe	03/08/2010	C - II	D - II
FERNANDA FERREIRA DE SOUZA	Recepcionista	Progressão de Classe	05/08/2002	E - II	F - II
GLAUBER FIGUEIREDO ROMERO	Tecnico Agricola	Progressão de Nível	09/09/2002	F - I	F - II

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE LICITAÇÃO**